



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N.º 109/2003

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a contratar por tempo determinado 12 (doze) professores do nível II;

Parágrafo Primeiro – O pessoal a ser contratado poderá ter o curso superior incompleto e que reúna condições para exercer a função de professor Nível II;

Parágrafo Segundo – Desde que preencham as mesmas condições descritas no Parágrafo Primeiro quando à escolaridade e idoneidade para o exercício do cargo de Professor Nível II, fica o Poder Executivo autorizado excepcionalmente, segundo a necessidade do município, a remanejar professores no Nível I, para ministrar aulas de 5ª a 8ª série no mesmo limite de prazo previsto para os contratos de Nível II;

Art. 2º - O prazo de contratação será até 31.12.2003;

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, EM 03 DE MARÇO DE 2003.


Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal